



Camara Municipal de Piquete

LEI MUNICIPAL Nº 49

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de Cr\$. 217.381,90 (duzentos e dezecete mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos) suplementar as seguintes verbas do orçamento prorrogado para o presente exercicio:


111-8-02-0	1-Subsidio do Prefeito	Cr\$.7.200,00	
	11-Representação	600,00	
121-8-09-0	1-Vencimento do Escriuario	3.606,10	
121-8-09-3	Aquisição de Impresso etc.	2.000,00	
121-8-13-0	1-Venc. do Tesoureiro	2.133,30	
	11-Quebra de Caixa	90,00	
231-8-89-1	Cemiterio - Diaristas	1.800,00	
241-8-85-1	Limpeza Publica - Diaristas	1.800,00	
261-8-81-1	Jardins Publicos - Diaristas	1.547,00	
271-8-88-4	Fornec. de energia eletrica	8.000,00	
311-8-81-1	Cons. Vias Publicas- Diaristas	27.801,80	
321-8-82-1	Cons. de Rodovias- Diaristas	48.000,00	
321-8-82-3	Aquisição de gasolina madeira etc.	4.000,00	
331-8-89-1	Reparações diverças - Diaristas	48.000,00	
431-8-33-0	1-Vencimento do Professor	31.155,60	
461-8-34-0	1-Vencimento do Bibliotecario	1.352,70	
461.8-34-3	Aquisição de Impressos	450,00	
621-8-29-4	Salario Familia	11.300,00	
721-8-91-4	1-Contribuição para C.A.P.S.P.S.P.	6.546,00	
931-8-99-4	Despesas Imprevistas	10.000,00	217.381,90

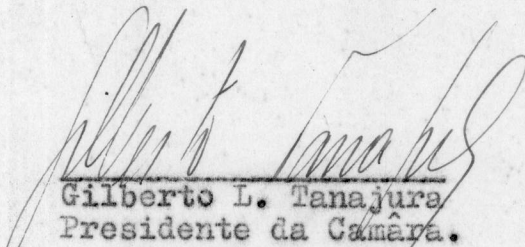
Art. 2º - O valor do credito aberto pelo Art. 1º sera coberto com os recursos provenientes de:

Contribuição da Fabrica Presidente Vargas para pagamento de dois professores	20.400,00	
Quota parte do Imposto de Renda prevista pelo art. 15 § 4º da Constituição Federal	196.981,90	217.381,90

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PIQUETE, 28 de NOVEMBRO de 1949


Amaro Joaquim dos Santos
1º Secretario


Gilberto L. Tanajura
Presidente da Camara.